



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 055/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 327/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL (AC), por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA, ORÇAMENTO E FINANÇAS, situada na Rua Madre Adelgundes Becker, 222, Bairro Miritizal, sob o CNPJ nº 04.012.548/0001-02, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e neste ato representada pelo seu Secretário, o Sr. **MATHEUS LIMA DE SOUZA**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA, ORÇAMENTO E FINANÇAS, portador do CPF nº 006.672.592-52 RG 11099755 SSP/AC, DECRETO Nº 131/2022, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Cruzeiro do Sul/AC, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023**, processo administrativo nº 327/2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, e no que couber Lei nº 8.666, de 1993; Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços, para **Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Móveis (mesas, cadeiras e armários)**, para atender as demandas de todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de Cruzeiro do Sul, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta constam no "Encarte Único" que constituem anexo da presente Ata de Registro de Preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DA VALIDADE DA ATA:

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. DA REVISÃO E CANCELAMENTO:

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

- 5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:**
- 5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito tome-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.7.5.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.7.6.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.7.6.1.** Por razão de interesse público; ou
- 5.7.6.2.** A pedido do fornecedor.
- 6. DAS PENALIDADES:**
- 6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA, ORÇAMENTO E FINANÇAS
dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

Cruzeiro do Sul - Ac, 12 de junho de 2023.

MATHEUS LIMA DE SOUZA

Secretário Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças
Representante legal do órgão gerenciador

D FERREIRA FILHO EIRELI
DJALMA FERREIRA FILHO

Representante legal do fornecedor registrado



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

ENCARTE ÚNICO

FORNECEDOR: D FERREIRA FILHO EIRELI

CNPJ: 14.332.902/0001-30

I.E.: 01.015.405/001-30

ENDEREÇO: AV. CORONEL MÂNCIO LIMA Nº 594 – CENTRO

E-MAIL: fernanda_licit@hotmail.com

TELEFONE: 068 3322 7508 / 68 99999-4027

REPRESENTANTE: DJALMA FERREIRA FILHO, CPF Nº 045.630.958-69 E RG 1750906 SSP/AC

Item	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT.	MARCA	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
09	MESA PARA ATENDIMENTO EM MDP, AUXILIAR, MED. 920X615X740MM.	Unid.	50	PANDIN	R\$ 278,00	R\$ 13.900,00
18	ARMÁRIO DE AÇO, COM 02 PORTAS E 04 PRATELEIRAS, MED. 1627X750X400MM	Unid.	90	PANDIN	R\$ 960,00	R\$ 86.400,00
19	ARMÁRIO DE AÇO, COM 02 PORTAS E 05 PRATELEIRAS, MED. 1927X800X400MM	Unid.	80	PANDIN	R\$ 1.230,00	R\$ 98.400,00
29	ARMÁRIO DE AÇO, COM 02 PORTAS E 04 PRATELEIRAS, MED. 1627X750X400MM (Cota Reservada De 10% do Item 10, Conforme O Art. 48 Inciso Iii Da Lei Complementar Nº 147 De 07 De Agosto De 2014 E No Art. 8º Do Decreto Nº 8.538 De 6 De Outubro De 2015).	Unid.	10	PANDIN	R\$ 960,00	R\$ 9.600,00
30	ARMÁRIO DE AÇO, COM 02 PORTAS E 05 PRATELEIRAS, MED. 1927X800X400MM (Cota Reservada De 20% do Item 19, Conforme O Art. 48 Inciso Iii Da Lei Complementar Nº 147 De 07 De Agosto De 2014 E No Art. 8º Do Decreto Nº 8.538 De 6 De Outubro De 2015).	Unid.	20	PANDIN	R\$ 1.230,00	R\$ 24.600,00
VALOR GLOBAL						R\$ 232.900,00



Referência, anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
DA VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada,
Cruzeiro do Sul - Ac, 06 de junho de 2023.

ASSINAM: MATHEUS LIMA DE SOUZA, SECRETÁRIO DE GESTÃO ESTRATÉGICA, ORÇAMENTO E FINANÇAS - Representante legal do órgão gerenciador E MARIA DAS GRAÇAS DE MENEZES CARVALHO, COMFORT MÓVEIS EIRELI - Representante legal do fornecedor registrado

ENCARTE ÚNICO

FORNECEDOR: COMFORT MÓVEIS EIRELI CNPJ: 31.974.770/0001-69 I.E.:01.058.252/001-88 ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA, Nº 662, TÉRREO, CENTRO, NA CIDADE DE CRUZEIRO DO SUL/AC E-MAIL: comfortmoveis.ac@gmail.com TELEFONE: 68 99257-2064 REPRESENTANTE: MARIA DAS GRAÇAS DE MENEZES CARVALHO, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 099.214 SSP/AC E CPF Nº 123.130.172-49						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
03	ARMÁRIO MISTO EM MDP COM 02 PORTAS EM BAIXO, MED. 1600X400X800MM.	Unid.	50	AVANTI/INDEX390612	R\$ 749,00	R\$ 37.450,00
23	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA, TIPO PRESIDENTE, BASE BACK SISTEM/RELAX COM REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO, COM APOIO DE BRAÇO, RODÍZIO EM PU, COM ASSENTO ALMOFADADO E ENCOSTO TELADO OU ALMOFADADO.	Unid.	70	FLEXFORM/TECTON	R\$ 979,50	R\$ 68.565,00
VALOR GLOBAL						R\$ 106.015,00

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 327/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL (AC), por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA, ORÇAMENTO E FINANÇAS, situada na Rua Madre Adelgundes Becker, 222, Bairro Mirizal, sob o CNPJ nº 04.012.548/0001-02, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada pelo seu Secretário, o Sr. MATHEUS LIMA DE SOUZA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA, ORÇAMENTO E FINANÇAS, portador do CPF nº 006.672.592-52 RG 11099755 SSP/AC, DECRETO Nº 131/2022, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Cruzeiro do Sul/AC, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023, processo administrativo nº 327/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade colada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, e no que couber Lei nº 8.666, de 1993; Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços, para Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Móveis (mesas, cadeiras e armários), para atender as demandas de todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de Cruzeiro do Sul, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DA VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada,
Cruzeiro do Sul - Ac, 12 de junho de 2023.

ASSINAM: MATHEUS LIMA DE SOUZA, SECRETÁRIO DE GESTÃO ESTRATÉGICA, ORÇAMENTO E FINANÇAS - Representante legal do órgão gerenciador E EULO NEGREIROS LIMA VERDE

E. N. LIMA VERDE - Representante legal do fornecedor registrado

ENCARTE ÚNICO

FORNECEDOR: E. N. LIMA VERDE CNPJ: 03.692.196/0001-10 I.E.:01.006.738/001-52 ENDEREÇO: AV. GETULIO VARGAS, Nº 177, CENTRO, CRUZEIRO DO SUL /AC. E-MAIL: graffiti10@hotmail.com TELEFONE: 68 99993-3303 REPRESENTANTE: NEGREIROS LIMA VERDE, portador da Cédula de Identidade nº 153890 SSP/AC, CPF nº 196.703.702-72.						
Item	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
05	MESA PARA ESCRITÓRIO TIPO SECRETÁRIA EM MDP, COM 02 GAVETAS COM CHAVE, MED. 1200X600X750MM.	Unid.	120	PANDIN	R\$ 548,00	R\$ 5.760,00
06	MESA PARA ESCRITÓRIO TIPO GERÊNCIA EM MDP, COM 02 GAVETAS COM CHAVE, MED. 1500X600X750MM.	Unid.	120	PANDIN	R\$ 598,00	R\$ 1.760,00
07	MESA PARA ESCRITÓRIO TIPO COMPLEMENTO EM MDP, MED. 900X450X750MM.	Unid.	100	PANDIN	R\$ 340,00	R\$ 4.000,00
21	CADEIRA FIXA COM ESTRUTURA DE AÇO, COM PINTURA EPOXI, ASSENTO E ENCOSTO ALMOFADADOS. DIMENSÕES: ALTURA: 81 CM LARGURA: 48 CM PROFUNDIDADE: 54 CM ASSENTO X CHÃO: 44 CM PESO SUPORTADO: 130 KGS.	Unid.	150	FRISOKAR	R\$ 260,00	R\$ 9.000,00
25	CADEIRA GIRATÓRIA, TIPO SECRETÁRIA, MECANISMO COM REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO, SEM APOIO DE BRAÇO, RODÍZIO EM PU, COM ASSENTO E ENCOSTO ALMOFADADO.	Unid.	150	FRISOKAR	R\$ 412,00	R\$ 6.300,00
26	MESA PARA ESCRITÓRIO TIPO GERÊNCIA EM MDP, COM 02 GAVETAS COM CHAVE, MED. 1500X800X750MM. (Cola Reservada De 20% do Item 06, Conforme O Art. 48 Inciso III Da Lei Complementar Nº 147 De 07 De Agosto De 2014 E No Art. 8º Do Decreto Nº 8.538 De 6 De Outubro De 2015).	Unid.	30	FRISOKAR	R\$ 598,00	R\$ 7.940,00
VALOR GLOBAL						R\$ 294.760,00

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 055/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 327/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL (AC), por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA, OR-

CAMENTO E FINANÇAS, situada na Rua Madre Adelgundes Becker, 222, Bairro Miritizal, sob o CNPJ nº 04.012.548/0001-02, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada pelo seu Secretário, o Sr. MATHEUS LIMA DE SOUZA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA, ORÇAMENTO E FINANÇAS, portador do CPF nº 000.672.592-52 RG 11099755 SSP/AC, DECRETO Nº 131/2022, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Cruzeiro do Sul/AC, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023, processo administrativo nº 327/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, e no que couber Lei nº 8.666, de 1993; Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços, para Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Móveis (mesas, cadeiras e armários), para atender as demandas de todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de Cruzeiro do Sul, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DA VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada. Cruzeiro do Sul - Ac, 12 de junho de 2023.

ASSINAM: MATHEUS LIMA DE SOUZA, Secretário Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças - Representante legal do órgão gerenciador e D FERREIRA FILHO EIRELI, DJALMA FERREIRA FILHO - Representante legal do fornecedor registrado

ENCARTE ÚNICO

FORNECEDOR: D FERREIRA FILHO EIRELI CNPJ: 14.332.902/0001-30 I.E.: 01.015.405/001-30 ENDEREÇO: AV. CORONEL MÂNCIO LIMA Nº 594 - CENTRO E-MAIL: fernanda_licit@hotmail.com TELEFONE: 068 3322 7508 / 68 99999-4027 REPRESENTANTE: DJALMA FERREIRA FILHO, CPF Nº 045.630.958-69 E RG 1750906 SSP/AC						
Item	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
09	MESA PARA ATENDIMENTO EM MDP, AUXILIAR, MED. 920X615X740MM.	Unid.	50	PANDIN	R\$ 278,00	R\$ 13.900,00
18	ARMÁRIO DE AÇO, COM 02 PORTAS E 04 PRATELEIRAS, MED. 1627X750X400MM	Unid.	90	PANDIN	R\$ 960,00	R\$ 86.400,00
19	ARMÁRIO DE AÇO, COM 02 PORTAS E 05 PRATELEIRAS, MED. 1927X800X400MM	Unid.	80	PANDIN	R\$ 1.230,00	R\$ 98.400,00
29	ARMÁRIO DE AÇO, COM 02 PORTAS E 04 PRATELEIRAS, MED. 1627X750X400MM (Cota Reservada De 10% do Item 10, Conforme O Art. 48 Inciso III Da Lei Complementar Nº 147 De 07 De Agosto De 2014 E No Art. 8º Do Decreto Nº 8.538 De 6 De Outubro De 2015).	Unid.	10	PANDIN	R\$ 960,00	R\$ 9.600,00
30	ARMÁRIO DE AÇO, COM 02 PORTAS E 05 PRATELEIRAS, MED. 1927X800X400MM (Cota Reservada De 20% do Item 19, Conforme O Art. 48 Inciso III Da Lei Complementar Nº 147 De 07 De Agosto De 2014 E No Art. 8º Do Decreto Nº 8.538 De 6 De Outubro De 2015).	Unid.	20	PANDIN	R\$ 1.230,00	R\$ 24.600,00
VALOR GLOBAL						R\$ 232.900,00

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 241/2023- PREGÃO PRESENCIAL n.º 014/2023, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL/AC, neste ato representada pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. JOSÉ DE SOUZA LIMA, inscrito no CPF nº 308.778.812-00 e a empresa A M S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 19.004.629/0001-38.

OBJETO: Fornecimento de Materiais de Construção.

FUNDAMENTO JURÍDICO: O presente instrumento contratual tem fundamento na Lei Federal 8.666/93.

DO VALOR CONTRATUAL: O presente Contrato detém o valor R\$ 46.151,35 (Quarenta e seis mil, cento e cinquenta e um reais e trinta e cinco centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito

Funcional: 04.122.0003.2.004

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 0501

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Administração

Funcional: 04.122.0003.2.011

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 0501

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Funcional: 04.121.0003.2.012

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 0501

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Finanças

Funcional: 04.123.0003.2.014

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 0501

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Educação

Funcional: 12.361.0005.2.021, 2.027, 2.028, 2.029; 12.365.0005.2.030

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 0551, 0550, 0553, 0500.

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Funcional: 13.392.0006.2.037, 2.038; 27.812.0007.2.044, 2.046.

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 0501, 0700.

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Funcional: 04.122.0003.2.040, 08.241.0009.1.037, 08.125.0002.2.052, 08.243.0009.2.053, 08.125.0009.2.043, 08.125.0009.2.064,

08.243.0009.2.057, 08.243.0009.2.060, 08.244.0009.1.064, 08.244.0009.2.054, 08.244.0009.2.065, 08.244.0009.2.067, 08.244.0009.2.068.

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 0501, 0669, 0759, 0660, 0707, 0661, 0660.

Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Funcional: 04.122.0003.2.080, 20.122.0010.2.081, 04.122.0003.2.080

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 0501, 0704, 0708, 0750, 0701, 0751.

Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito

Funcional: 04.122.0003.2.075, 2.076.

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 0501, 0718, 0752.

Órgão: 14 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento